



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 28/11/2022

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 28 de novembro de 2022, tomou a seguinte deliberação: -----

**“DESPORTO, RECREIO E LAZER -----**

**DESPORTO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - TAEKWONDO CLUBE DO DÃO: -----**

O Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

- O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Taekwondo Clube do Dão para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três; -----

- Que este Clube vai participar nas atividades da Federação Portugal Taekwondo (FPT) nos escalões Benjamim, Infantil, Pré-Cadete, Cadete, Júnior, Sénior e Master, bem como em outras organizadas pelas associações Regionais de Taekwondo, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----

- A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; -

- Que os Municípios dispõe de atribuições em matéria de Desporto nos termos do disposto na alínea f) do número dois do artigo vinte e três do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----

- Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na atual redação; -----

O custo previsto para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três de quarenta e seis mil euros e cinquenta cêntimos, **propõe-se**, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de oito mil euros.-----

Propõe-se, que seja também aprovada a presente minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----**



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*(Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo).*-----

Entre:-----

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por Francisco Lopes de Carvalho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e-----

O Taekwondo Clube do Dão, pessoa coletiva número 902092901, representado por António Luís Gil Matos Barbosa Lucas, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante;-----

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

**Cláusula primeira**-----

**Objeto**-----

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo visa, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo constante do anexo a este contrato, apoiar o Segundo Outorgante, no âmbito da promoção e do desenvolvimento da atividade física e do desporto.-----

O programa de desenvolvimento desportivo referido foi elaborado de acordo com o estipulado nos artigos onze e doze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, e faz parte integrante do presente contrato-programa.-----

**Cláusula segunda**-----

**Custo do programa e responsabilidade de financiamento**-----

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de quarenta e seis mil euros e cinquenta cêntimos, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.----

**Cláusula terceira**-----

**Apoio financeiro**-----

O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de oito mil euros para suportar os encargos contemplados no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado para a época desportiva dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, a disponibilizar em prestações mensais durante a vigência do contrato-programa.-----

**Cláusula quarta**-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

**Apoio não financeiro** -----  
Um - Direito de utilização da sala do lado direito no rés-do-chão do edifício do antigo Ciclo-Preparatório -----

Dois - Disponibilização de veículos ligeiros de nove lugares para transporte de atletas. ---

**Cláusula quinta** -----

**Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

Um - Transferir o apoio financeiro para o Segundo Outorgante de acordo com o plano de pagamentos explicitado na Cláusula Terceira; -----

Dois - Verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março e demais regulamentos municipais. -----

**Cláusula sexta**-----

**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

Um - Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; -----

Dois - Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato; -----

Três - Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho;-----

Quatro - Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios;-----

Cinco - Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município; -----

Seis - Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pelo Município; -----

Sete - Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; -----

Oito - Colaborar com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais;-----

Nove - Incluir no sistema contabilístico um centro de resultados para o registo exclusivo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de serem penhorados, apreendidos judicialmente ou onerados, por força do número três, do artigo seis do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março; -----

Dez - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a segurança social; -----



**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL**

**UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

Onze - Consentir a consulta da respetiva situação tributária e contributiva, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março;-----

Doze - Possuir contabilidade organizada segundo as normas do Plano Oficial de Contabilidade, com as adaptações constantes de regulamentação adequada à competição em que participem;-----

Treze - Apresentar até ao dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte e três, um relatório final sobre a execução do presente contrato o qual terá que evidenciar os valores finais de atribuição de apoios. -----

**Cláusula sétima -----**

**Prazo de execução-----**

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no número um do artigo catorze do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março. e terminando em trinta e um de julho de dois mil e vinte e dois.-----

**Cláusula oitava -----**

**Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----**

Um - Ao abrigo do disposto no artigo dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número quarenta e um barra dois mil e dezanove, de vinte e seis de março, o primeiro outorgante pode realizar inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa; -----

Dois - O Segundo Outorgante obriga-se a disponibilizar ao Primeiro Outorgante todas as informações e toda a documentação acerca da execução do presente contrato-programa que lhe forem solicitadas;-----

Três - No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa. -----

**Cláusula nona -----**

**Revisão do contrato -----**

O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.-----

**Cláusula décima -----**

**Documentos complementares -----**

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Taekwondo Clube do Dão para a época desportiva dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Cláusula décima primeira -----*

*Informação financeira -----*

*A despesa prevista no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo tem cabimento no projeto das GOP/2020 número 02 252 2018/80 Ação número três, com o cabimento número \_\_\_\_\_, e o número sequencial de compromisso \_\_\_\_\_, efetuado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/dois mil e vinte e dois. -----*

*Penalva do Castelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois. -----*

*O Presidente da Câmara, -----*

-----

*O Presidente da Direção, -----*

-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a outorgar entre este Município e o Taekwondo Clube do Dão." -----*

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, \_\_\_\_\_, Chefe da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 30 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara,